



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 487/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES(AS) PARA ATUAR NO PROJETO “REDE APE: ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO NA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA”

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, sob coordenação da equipe técnica gestora designada pela PORTARIA ELETRÔNICA Nº 1448 / 2024 - GRE/IFFar, tornam pública a presente **Chamada Pública de Especialista, com objetivo de atuarem no projeto nacional, fomentado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec/MEC), intitulado “Rede APE: Acesso, Permanência e Êxito na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica”**, que consiste em promover o desenvolvimento de iniciativas integradas e sustentáveis que fortaleçam o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), por meio da articulação estratégica entre a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) e as instituições da Rede.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente chamada pública, regida por este edital, destina-se a selecionar servidores(as) efetivos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, para atuarem no função de ESPECIALISTA, no Projeto “Rede APE: Acesso, Permanência e Êxito na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Rede APE”.

1.2 O auxílio financeiro pelas atividades prestadas pelos(as) bolsistas selecionados(as) será por meio de bolsas e obedecerá aos parâmetros contidos no TED 14812/2024 (Setec/MEC), que fomenta o projeto “Rede APE” e na normativa estabelecida pela Resolução Conselho Superior do Instituto Federal Farroupilha nº 135/2015.

1.3 Os candidatos deverão estar atentos à legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em programas de fomento para evitar a sobreposição.

1.4 Serão convocados(as) para assinatura do termo de concessão de bolsa o(a) candidato(a) classificado(a) conforme a ordem de classificação referente ao perfil das vagas.

1.5 O(a) candidato(a) convocado(a) desempenhará suas atividades regularmente de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados, devendo possuir disponibilidade equivalente à carga horária 20 horas.

1.6 O(A) servidor(a) realizará suas atividades de forma remota e eventualmente de forma presencial, necessitando ter disponibilidade para viagens, conforme necessidade, para cumprimento das atividades do projeto.

1.7 As etapas relativas à presente chamada pública constam no Cronograma deste Edital Anexo I.

1.8 Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.9 O prazo de validade deste edital será de um ano, prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

2. DAS VAGAS

2.1 A descrição especificada do tipo de Especialista, número de vagas, região/unidade de atuação e requisitos mínimos exigidos neste Edital, encontram-se dispostos no Anexo II.

2.2 Para fins deste Edital, entende-se por Especialista o servidor(a) que possui um alto nível de conhecimento e/ou habilidades nas áreas das vagas previstas neste edital. Os Especialistas em questão são reconhecidos por sua competência e profundidade de compreensão na temática “acesso, permanência e êxito”, além das especificidades da vaga.

2.3 O candidato poderá inscrever-se em apenas uma vaga.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Serão deferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

I. Pertencer ao quadro de servidores efetivos da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia;

II. Atender aos requisitos mínimos, conforme o Anexo II – Tipo de bolsa, pré-requisito, número de vagas e região/unidade de atuação.

III. Não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária para fins de capacitação.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 O prazo de inscrição está disposto no Anexo I - do Cronograma, do presente edital.

3.4 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/editais>, no qual terá acesso ao edital e o formulário eletrônico de inscrição: <https://forms.gle/PU4H3JdzGp4RG8N46>.

3.5 Para além do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar, dois arquivos, com extensão PDF, com tamanho de, no máximo, 10 MB, que comprovem as informações solicitadas por este edital, sendo elas:

I. O primeiro arquivo contendo os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação com foto, com nº RG e nº CPF, frente e verso;

b) Todos documentos referentes ao pré-requisito exigido para a vaga escolhida, conforme Anexo II.

II. O segundo arquivo contendo os documentos referentes a Comprovação de Títulos.

3.6. O(A) candidato(a) que não apresentar, no ato da inscrição, os documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos para vaga pretendida (Anexo II), será desabilitado(a) e não terá sua pontuação contabilizada.

3.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou enviada por outro meio diferente do que foi especificado no item 3.4.

3.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou enviada por outro meio diferente do que foi especificado na inciso “II ” do item 3.5.

3.9 Será eliminado da presente chamada pública, sem prejuízo das sanções disciplinares e penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental.

b) Utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida nesta seleção pública; ou,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à comissão organizadora desta seleção pública.

3.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a realização da inscrição e *upload* dos arquivos no ato da inscrição.

3.11 Os(As) candidatos(as) não habilitados(as), ou seja, que não cumprirem os requisitos mínimos, serão eliminados do certame.

3.12 Não serão aceitas inscrições enviadas após o período previsto no cronograma (Anexo I).

4. DAS BOLSAS

4.1 Os requisitos mínimos exigidos para a seleção dos(as) bolsistas estão dispostos na Anexo II deste Edital.

4.2 A bolsa poderá ser concedida por 36 meses, podendo ser suspensa ou prorrogada, conforme interesse da coordenação do projeto e da disponibilidade orçamentária.

4.3 A rescisão do termo de compromisso poderá ocorrer a qualquer momento, imotivadamente, por iniciativa de qualquer das partes, desde que comunicada com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

4.4 A rescisão do termo de compromisso acarretará a suspensão imediata do pagamento da bolsa.

5. DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1 O candidato selecionado assinará o Termo de Concessão de Bolsas conforme regras estabelecidas pela Facto.

5.2 O valor mensal da bolsa para qualquer uma das funções de Especialista será de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária do projeto.

5.3 A remuneração, em caso de posterior chamada para atividades de bolsista, ocorrerá em conformidade com o valor indicado no item 5.2, não havendo recebimento de valores retroativos.

5.4 Não será pago nenhum tipo de benefício, tais como auxílio alimentação ou transporte.

5.5 O plano de trabalho será celebrado em caráter de concessão de bolsas, não gerando quaisquer vínculos empregatícios.

5.6 Não possuir grau de parentesco, até 3º grau (Decreto Federal nº 7.203/2010), com o coordenador do projeto ou com membros da equipe.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1.O(A) bolsista Especialista, após a assinatura do termo de concessão de bolsa deverá:

- I. Atuar no cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- II. Apresentar mensalmente o registro das atividades realizadas, conforme o plano de trabalho, para efeito de pagamento de bolsa, devendo fornecer informações, evidências e documentações adicionais sempre que solicitado pela coordenação do projeto;
- III. Estar ciente de que poderá ser convocado(a) para estar presente e participar nas reuniões, em caráter administrativo e/ou pedagógico, solicitadas pela Coordenação Geral ou Coordenações Adjuntas do projeto, sendo essa participação condicionante para manutenção do pagamento da bolsa;
- IV. Participar de eventos de capacitação e formação, organizados pela Coordenação Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

e/ou Adjuntas do projeto em formato *online* ou presencial;

V. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do local onde desempenhará suas atividades, desde a estrutura física, bem como, a identidade e os valores institucionais;

VI. Ter disponibilidade para realizar viagens relacionadas às atividades do projeto.

6.2. Para além das atribuições citadas acima, os(as) bolsistas na função de Especialista por Região, deverá:

I. Atuar na construção e proposição de estratégias e ações para o alcance dos objetivos do projeto;

II. Realizar diagnósticos sobre sua região de atuação;

III. Realizar relatórios sobre os dados produzidos sobre a sua região de atuação;

IV. Participar na produção e análise de dados regionais e nacionais;

V. Participar e contribuir em ações e reflexões sobre o tema;

VI. Promover ações relacionadas ao projeto em sua região de atuação;

VII. Atuar na elaboração e desenvolvimento de capacitações;

VIII. Atuar na elaboração de estratégias e construção de materiais para a divulgação de informações e resultados do projeto.

6.3. Para além das atribuições citadas no item 6.1, o(a) bolsista na função de Especialista 6 - Ciência de Dados, deverá:

I. Atuar na construção e proposição de estratégias e ações para o alcance dos objetivos do projeto;

II. Realizar atividades relacionadas ao desenvolvimento e aplicação de técnicas de análise de dados;

III. Explorar, limpar e processar grandes volumes de dados para encontrar padrões, tendências e insights;

IV. Criar e treinar modelos estatísticos ou de aprendizado de máquina para prever ou classificar dados;

V. Criar gráficos e dashboards interativos para comunicar resultados de maneira clara e compreensível, utilizando ferramentas como Power BI, Tableau, Matplotlib, Seaborn, Plotly, etc;

VI. Documentar o trabalho realizado, criando relatórios ou apresentações sobre as análises, resultados e recomendações, para que outros membros da equipe ou colaboradores possam entender e tomar decisões baseadas nas informações;

VII. Atuar na elaboração e desenvolvimento de capacitações.

6.4. Para além das atribuições citadas no item 6.1, o(a) bolsista na função de Especialista 7 - Comunicação e Eventos, deverá:

I. Atuar na construção e proposição de estratégias e ações para o alcance dos objetivos do projeto;

II. Atuar na elaboração de conteúdo visuais como, criação de imagens, gráficos, e vídeos para complementar o conteúdo escrito;

III. Gerenciar as mídias sociais relacionadas ao projeto;

IV. Diagramar materiais produzidos pelo projeto;

V. Elaborar textos, notícias, boletins informativos, entre outros de divulgação do projeto;

VI. Garantir a edição e revisão de materiais escritos produzidos pelo projeto;

VII. Apoiar a elaboração e organização dos eventos promovidos pelo projeto;

VIII. Organizar e conduzir cerimoniais nos eventos promovidos pelo projeto;

IX. Auxiliar no controle, na gestão operacional e logística dos eventos;

X. Realizar contatos relacionados a organização dos eventos e reuniões;

XI. Elaborar e organizar documentos, planilhas e listas de eventos e reuniões;

XII. Trabalhar de forma alinhada com os demais Especialista do projeto;

XIII. Atuar na elaboração e desenvolvimento de capacitações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

7. A SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1 Esta chamada pública de bolsistas será constituída de duas etapas, sendo realizada por meio de Prova de Títulos e Entrevista com a comissão responsável pelo processo seletivo e convidados desta comissão, caso necessário.

7.2 Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo II deste Edital.

7.3 A seleção de bolsistas de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas, de responsabilidade da comissão organizadora:

a) Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório: comprovação dos requisitos exigidos pela vaga (Anexo II) e prova de títulos (Anexo III).

b) Segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório: entrevista individual no formato *online*.

7.4 Será atribuída uma pontuação final de 0 (zero) a 40 (quarenta) na Etapa I da Prova de Títulos nos itens dos Anexos III e uma pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) na Etapa II da Entrevista individual *online*, conforme Tabela I.

7.5 A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma no Anexo I do presente Edital.

7.6 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado da homologação das inscrições e das etapas de seleção, utilizando o formulário que consta no Anexo IV, devendo protocolar a solicitação em conformidade com o cronograma (Anexo I).

7.7 Os recursos referentes à presente chamada pública deverão ser submetidos para o e-mail redape@iffarroupilha.edu.br.

7.8 A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente Edital.

TABELA I – Etapas e pontuação do processo de seleção simplificado

Bolsista	Etapas	Pontuação	Caráter
Especialistas	Etapa I: Conferência dos requisitos mínimos. Prova de títulos: Pontuação de acordo com os critérios do formulário no Anexo II.	0 a 40	Eliminatório e Classificatório
	Etapa II: Entrevista individual <i>online</i> .	0 a 60	Eliminatório e Classificatório

7.9 O(A) candidato(a) deverá anexar junto à pontuação declarada no Anexo II, as declarações, documentos, certificados, atestados, entre outros, que comprovem a pontuação declarada.

7.10 As declarações e os documentos comprobatórios devem ser inseridos em um único arquivo com extensão em PDF e enviados no formulário de inscrição.

7.11 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento na inscrição dos itens do Anexo II, sendo que a comissão organizadora desta chamada pública não se responsabilizará por eventuais erros de preenchimento e soma.

7.12 Será classificado para a Etapa II (Entrevista individual online), até o(a) quarto(a) candidato(a) por ordem decrescente de nota, conforme Anexo II.

7.13 A composição das médias das notas dos avaliadores na Etapa II terá caráter eliminatório e classificatório dos(as) candidatos(as).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

7.14 A soma das notas nas Etapas I e II desta chamada pública comporá o resultado por ordem decrescente.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Os(As) candidatos(as) deverão enviar os documentos a serem considerados na prova de títulos, conforme pontuação prevista no Anexo III, em arquivo único, com extensão em PDF e tamanho máximo de 10MB, realizando *upload* dos arquivos no ato da submissão da inscrição.

8.2 Para comprovação dos títulos, conforme previsto no Anexo III, apenas serão aceitos: declarações, certidões, documentos digitais e certificados, com as devidas assinaturas ou certificação digital. Não sendo aceitos documentos não oficiais tais como, prints de tela e fotos.

8.3 Os documentos deverão ser digitalizados a partir do original, anverso e verso, em escala colorida, constando todas as informações, inclusive a assinatura ou certificado digital, para atestar a veracidade do documento.

8.4 Cada documento será considerado apenas uma única vez para contabilização da pontuação dos títulos.

8.5 Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, ser traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

8.6 A mesma atividade exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao(a) candidato(a).

8.7 Caso haja dúvida quanto a veracidade das informações constantes no título apresentado ou caso essas informações sejam insuficientes, a banca examinadora desconsiderará o título.

8.8 O resultado preliminar e o resultado definitivo da Etapa I, que inclui a prova de títulos, serão divulgados no endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/editais>, conforme as datas previstas no Anexo I.

8.9 Serão desconsiderados os pontos que excederem a pontuação máxima em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados neste Edital.

8.10 A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).

8.11 Qualquer apuração que leve a comprovação da apresentação de documentos inverídicos, adulterados, ilegítimos e ilegais acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

9. DA ENTREVISTA

9.1 A Etapa II destina-se a verificar o conhecimento do(a) candidato(a) sobre acesso, permanência e êxito na Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, além de sua motivação e disponibilidade para trabalhar no projeto.

9.2 Na entrevista será atribuída uma nota de 0 (zero) à 60 (sessenta), pela banca de avaliação, conforme pontuação contida na Tabela II do edital.

9.3 Os candidatos que obtiverem na entrevista uma nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos serão eliminados do processo.

9.4 A convocação para entrevista, contendo data, local e horário, será divulgada com no mínimo 24 horas de antecedência no endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/editais>.

9.5. A etapa de entrevista será gravada única e exclusivamente pela comissão organizadora, para efeitos avaliativos e legais, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

9.6 Não será permitido ao(a) candidato(a) gravar a entrevista.

9.7 O(A) candidato(a) deverá estar disponível e apresentar-se *online* na plataforma *Conferência Web-RNP*, com antecedência mínima de 10(dez) minutos do horário estabelecido munido de documento de identificação original com foto.

9.9 Os critérios de avaliação da Etapa II: Entrevista individual *online*, encontram-se na Tabela II - Critérios de Avaliação, deste Edital.

9.10 A etapa de entrevista terá duração máxima de até 25(vinte e cinco) minutos, podendo terminar antes, caso o(a) candidato(a) atenda aos questionamentos propostos pela banca examinadora.

9.11 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrevista individual.

9.12 Salvo algum problema na plataforma, poderá ser utilizado outro mecanismo de comunicação *online* que faça a gravação da entrevista.

Tabela II - Critérios de Avaliação da Entrevista individual

Etapas	Critérios de avaliação da Comissão	Pontuação máxima
1	Apresentação do currículo profissional, com tempo máximo de três minutos.	10
2	Capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente as ideias, com conhecimento sobre acesso, permanência e êxito na Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, além de clareza em expor a motivação para trabalhar no projeto.	20
3	Capacidade de argumentação diante das questões formuladas pela banca examinadora, com organização e referência às respostas.	20
4	Adequação do conhecimento e habilidades ao perfil desejado para atuação de acordo com o escopo do projeto.	10
Total máximo de pontos:		60

10. NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Cálculo da nota da Etapa I: Somatório dos títulos apresentados no Formulário do Anexo III.

10.2 Cálculo da nota da Etapa II: Média do somatório das notas atribuídas por cada membro avaliador.

10.3 Cálculo da Nota final: Somatório das notas obtidas nas Etapas I e II.

10.4 Serão convocados(as) para Etapa II os(as) quatro primeiros(as) colocados(as) na prova de títulos (de cada perfil), organizados conforme os valores decrescentes das notas obtidas na prova de títulos do formulário do Anexo III e observados os critérios de desempate.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

11.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

11.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os seguintes critérios: soma das Notas das Etapas I e II;

11.3 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Tiver a maior pontuação na Etapa II: Entrevista *online*;
- b) Aquele candidato que obtiver a maior idade no período de seleção, no âmbito do art. 27, parágrafo único da Lei Nº 10.741/2003.

12. DOS RESULTADOS

12.1 A apresentação dos recursos ocorrerá em conformidade com o cronograma (Anexo I), seguindo a data e horários previstos.

12.2 O(A) candidato(a) poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado das inscrições e da prova de título, utilizando o formulário que consta no Anexo IV, a ser enviado para redape@iffarroupilha.edu.br.

12.3 Não serão aceitos quaisquer outras formas de envio de recurso, que não esteja de acordo com o item 12.2 do edital.

12.4 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado da análise dos recursos em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente Edital.

13. DA ADMISSÃO

13.1 A admissão do(a) bolsista está vinculada a necessidade do projeto e a disponibilidade orçamentária, seguindo a ordem de classificação.

13.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de admissão para a realização das atribuições pelo bolsista e conseqüente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da autorização da Coordenação do Projeto e da disponibilidade orçamentária para execução.

13.3 A partir da data de convocação para atuar no projeto "Rede APE" o(a) candidato(a) deverá manifestar seu aceite por e-mail para o contato redape@iffarroupilha.edu.br, dentro do prazo improrrogável de 72h (setenta e duas horas).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A aprovação do candidato(a) para composição do cadastro de reserva na chamada pública assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da coordenação do projeto, bem como da respectiva disponibilização financeira pelo programa, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do cadastro de reserva.

14.2 Os candidatos habilitados no cadastro de reserva ficarão como suplentes e poderão ser convocados a qualquer tempo, conforme interesse da coordenação do projeto, dentro da validade deste Edital.

14.3 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do cadastro de reserva, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

das etapas de avaliação.

14.6 Será excluído o candidato, que em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

14.7 Todas as dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão do processo seletivo simplificado, por meio do e-mail: redeape@iffarroupilha.edu.br.

17.8 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo.

Santa Maria/RS, 17 de dezembro de 2024.

NÍDIA HERINGER
Reitora do Instituto Federal Farroupilha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I
CRONOGRAMA

Etapa/Atividade	Data	Local
Publicação do Edital	17/12/2024	Endereço eletrônico: https://iffarroupilha.edu.br/editais
Inscrição	17/12/2024 a 03/01/2025	Link: https://forms.gle/iKEEHN2vM2rYAcOPA
Resultado da Etapa I	15/01/2025	Endereço eletrônico: https://iffarroupilha.edu.br/editais .
Recursos ao resultado da Etapa I	16/01/2025 até 17:00h	Item 7.14
Homologação do resultado da Etapa I	17/01/2025	Endereço eletrônico: https://iffarroupilha.edu.br/editais .
Convocação para entrevistas	20/01/2025	Endereço eletrônico: https://iffarroupilha.edu.br/editais .
Período de entrevistas dos candidatos	21 e 22/01/2025	Item 9.7
Resultado do processo de seleção	23/01/2025	Endereço eletrônico: https://iffarroupilha.edu.br/editais .
Recursos do resultado do processo	24/01/2025 até 17:00h	Item 12.2
Homologação do resultado final	26/01/2025	Endereço eletrônico: https://iffarroupilha.edu.br/editais .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II
TIPO DE BOLSA, PRÉ-REQUISITOS, QUANTIDADE DE VAGAS E REGIÃO/UNIDADE DE ATUAÇÃO

ESPECIALISTAS POR REGIÃO			
Tipo de bolsa	Pré-requisitos	Vaga	Região de atuação
Especialista 1- Região Norte	<ul style="list-style-type: none">• Ser servidor efetivo da RFEPCT em qualquer um dos estados da região Norte do território Brasileiro.• Possuir título de Mestrado ou Doutorado em Educação, ou em área afim.• Possuir, no mínimo, 3 (três) anos completos de atuação como servidor efetivo na RFEPCT.• Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos completos de experiência comprovada em ações e/ou projetos relacionados ao acesso, permanência e êxito na educação.	1	Norte
Especialista 2- Região Nordeste	<ul style="list-style-type: none">• Ser servidor efetivo da RFEPCT em qualquer um dos estados da região Nordeste do território Brasileiro.• Possuir título de Mestrado ou Doutorado em Educação, ou em área afim.• Possuir, no mínimo, 3 (três) anos completos de atuação como servidor efetivo na RFEPCT.• Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos completos de experiência comprovada em ações e/ou projetos relacionados ao acesso, permanência e êxito na educação.	1	Nordeste
Especialista 3 - Região Centro-Oeste	<ul style="list-style-type: none">• Ser servidor efetivo da RFEPCT em qualquer um dos estados da região Centro-Oeste do território Brasileiro.• Possuir título de Mestrado ou Doutorado em Educação, ou em área afim.• Possuir, no mínimo, 3 (três) anos completos de atuação como servidor efetivo na RFEPCT.• Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos completos de experiência comprovada em ações e/ou projetos relacionados ao acesso, permanência e êxito na educação.	1	Centro-Oeste
Especialista 4 - Região Sudeste	<ul style="list-style-type: none">• Ser servidor efetivo da RFEPCT em qualquer um dos estados da região Sudeste do território Brasileiro.• Possuir título de Mestrado ou Doutorado em Educação, ou em área afim.• Possuir, no mínimo, 3 (três) anos completos de atuação como servidor efetivo na RFEPCT.• Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos completos de experiência comprovada em ações e/ou projetos relacionados ao acesso, permanência e êxito na educação.	1	Sudeste
Especialista 5- Região Sul	<ul style="list-style-type: none">• Ser servidor efetivo da RFEPCT em qualquer um dos estados da região Sul do território Brasileiro.• Possuir título de Mestrado ou Doutorado em Educação, ou em área afim.• Possuir, no mínimo, 3 (três) anos completos de	1	Sul



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

	atuação como servidor efetivo na RFEPCT. <ul style="list-style-type: none">• Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos completos de experiência comprovada em ações e/ou projetos relacionados ao acesso, permanência e êxito na educação.		
ESPECIALISTA - CIÊNCIA DE DADOS			
Especialista 6 - Ciência de dados	<ul style="list-style-type: none">• Ser servidor efetivo do Instituto Federal Farroupilha;• Possuir Graduação em Ciência da Computação ou áreas afins.• Possuir título de Mestrado.• Possuir, no mínimo, 3 (três) anos completos de atuação como servidor efetivo na RFEPCT.• Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em trabalho com dados educacionais (ex: Censo da Educação Básica, Censo da Educação Superior, Plataforma Nilo Peçanha, etc).	1	IFFar
ESPECIALISTA - COMUNICAÇÃO E EVENTOS			
Especialista 7 - Comunicação e Eventos	<ul style="list-style-type: none">• Ser servidor efetivo do Instituto Federal Farroupilha;• Graduação na área da Administração, Gestão de Eventos, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, ou áreas afins.• Possuir título de Mestrado.• Possuir, no mínimo, 3 (três) anos completos de atuação como servidor efetivo na RFEPCT.• Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em trabalho com comunicação e gestão de eventos no âmbito da educação.	1	IFFar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

PONTUAÇÃO PARA ESPECIALISTAS POR REGIÃO		
Descrição	Observações referentes a pontuação declarada	Pontuação máxima
Experiência em projetos de ensino, pesquisa ou extensão que envolvam a temática de Acesso, Permanência e Êxito de estudantes.	Atestado, declaração e/ou cadastro do projeto que comprovem o vínculo do candidato com a ação (orientador, coorientador, participante, bolsista, etc), e que comprove o vínculo do projeto com a temática. (2 pontos por semestre)*	Máx. 10 pontos
Experiência em programas que envolvam a temática de Acesso, Permanência e Êxito de estudantes.	Atestado, declaração, cadastro do programa e/ou portaria, que comprovem o vínculo do candidato com a ação (orientador, coorientador, participante, membro, bolsista, etc), e que comprove o vínculo do programa com a temática. (2 pontos por semestre)*	Máx. 10 pontos
Experiência em curso ou evento que envolva a temática de Acesso, Permanência e Êxito de estudantes.	Atestado, declaração, certificado, cadastro e/ou portaria, que comprovem o vínculo do candidato com a ação e que comprove o vínculo do curso ou evento com a temática. (2 pontos por curso)	Máx. 10 pontos
Publicações e produções relacionadas a temática de Acesso, Permanência e Êxito de estudantes.	Atestados, declarações, cópias digitais que comprovem a autoria, coautoria, participação ou organização da publicação e/ou produção. (2 pontos por publicação e/ou produção)	Máx. 10 pontos

* Não serão contabilizadas as frações de tempo.

PONTUAÇÃO PARA ESPECIALISTAS EM CIÊNCIA DE DADOS		
Descrição	Observações referentes a pontuação declarada	Pontuação máxima
Experiência em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou programas que envolvam a temática de Acesso, Permanência e Êxito de estudantes e/ou análise de dados no âmbito da educação.	Atestado, portaria, declaração ou cadastro do projeto ou programa, que comprovem o vínculo do candidato com a ação (orientador, coorientador, participante, bolsista, etc), e que comprove o vínculo do projeto ou programa com a temática. (2 pontos por semestre)*	Máx. 10 pontos
Experiência em curso ou evento que envolva a temática de Acesso, Permanência e Êxito dos estudantes e/ou análise de dados no âmbito da educação.	Atestado, declaração, certificado, cadastro do curso ou evento, ou portaria, que comprovem o vínculo do candidato com a ação (proponente, docente, organizador, participante, bolsista, etc), e que comprove o vínculo do curso ou evento com a temática. (2 pontos por curso ou evento)	Máx. 10 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Trabalho com dados e indicadores educacionais da RFEPCT.	Atestado, declaração ou portaria, que comprovem o trabalho (inclusão, processamento, análise e extração) com dados e indicadores educacionais da RFEPCT. (2 pontos por semestre)	Máx. 10 pontos
Trabalho com criação e produção de ferramentas de compartilhamento e publicação de dados.	Atestado, declaração ou portaria, que comprovem o trabalho de criação e produção de ferramentas de compartilhamento e publicação de dados. (2 pontos por semestre)	Máx. 10 pontos

* Não serão contabilizadas as frações de tempo.

PONTUAÇÃO PARA ESPECIALISTAS EM COMUNICAÇÃO E EVENTOS		
Descrição	Observações referentes a pontuação declarada	Pontuação máxima
Experiência em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, ou programas que envolvam a temática de Acesso, Permanência e Êxito de estudantes e/ou comunicação no âmbito da educação.	Atestado, portaria, declaração ou cadastro do projeto ou programa, que comprovem o vínculo do candidato com a ação (orientador, coordenador, participante, bolsista, etc), e que comprove o vínculo do projeto ou programa com a temática. (2 pontos por semestre)*	Máx. 10 pontos
Experiência em curso ou evento que envolva temática de Acesso, Permanência e Êxito dos estudantes e/ou comunicação no âmbito da educação.	Atestado, declaração, certificado, cadastro do curso ou evento, ou portaria, que comprovem o vínculo do candidato com a ação (proponente, docente, organizador, participante, bolsista, etc), e que comprove o vínculo do curso ou evento com a temática. (2 pontos por curso ou evento)	Máx. 10 pontos
Trabalho com gerenciamento de mídias, elaboração e compartilhamento de conteúdos educacionais.	Atestado, declaração ou portaria, que comprovem o trabalho com gerenciamento de mídias (sites, plataformas, redes sociais) e elaboração e compartilhamento de conteúdos educacionais. (2 pontos por semestre)	Máx. 10 pontos
Trabalho com organização de eventos na educação.	Atestado, declaração ou portaria, que comprovem o trabalho com organização de eventos na educação. (2 pontos por evento)	Máx. 10 pontos

* Não serão contabilizadas as frações de tempo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À equipe técnica gestora designada pela PORTARIA ELETRÔNICA Nº 1448 / 2024 - GRE/IFFar, que tornam pública a presente chamada pública de Especialista para atuação no projeto “Rede APE: Acesso, Permanência e Êxito na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica”

Nome do(a) candidato(a):

CPF:

Justificativa do candidato (razões fundamentadas da solicitação do recurso. Se necessário acrescentar outra(s) folha(s), que deve(m) estar rubricada(s).

Obs.: Preencher com letra de forma e enviar para o e-mail redape@lffarroupilha.edu.br.

_____, _____, de ____ de 202__

Assinatura do(a) candidato(a)